



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 035/2021

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2021.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento de 2022, para cobertura das despesas não previstas do FUNMPDEC, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

A adequação do orçamento vigente, com a inclusão de dotações orçamentárias no referido Fundo, se faz necessária, pois o Município está buscando recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil para ações e obras de prevenção de desastres nas áreas de risco do Município.

Sendo assim, embasado no inciso VI, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, convoco extraordinariamente essa Câmara Municipal para apreciação e votação da matéria.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**
Protocolo nº _____
Data 27 12 21
Gabrieli Chagas
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

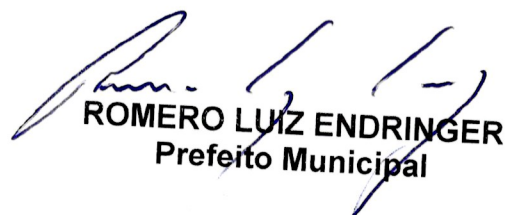
JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento de 2022 para execução das futuras despesas com recursos oriundos Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, referente a ações e obras de prevenção de desastres em áreas de risco no Município de Santa Leopoldina.

Para obtenção de recurso, faz-se necessário a previsão das despesas no orçamento. Portanto, o que se pretende com o presente projeto é a autorização para a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**
Protocolo nº _____
Data 27 12 21
Gabrieli Phagas
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 42 /2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial**, na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no Orçamento de 2022, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003002 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Implementação de Ações e Investimentos com recursos do FUNMPDEC

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
554	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 250,00
555	33903200000 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 250,00
556	44905100000 – Obras e Instalações	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 250,00
556	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
048	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de dezembro de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 27 12 21
Gabrieli Chagas
Protocolista